



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS**

**ESTABELECE NORMAS E CRITÉRIOS PARA  
PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO DE SELEÇÃO DE  
PROPOSTAS PARA VENDA DE ATIVOS CULTURAIS.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas de pessoas físicas ou jurídicas do Município de João Neiva interessadas na venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc no município de João Neiva e suas normativas.

**1. DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas de venda de ativos culturais, produzidos e realizados por artesãos e artífices do município de João Neiva, pessoas físicas ou jurídicas, que serão doados em feiras, oficinas e eventos, para recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural joâoneivense.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal 14.150/2021 e o Decreto Municipal nº 8.092, de 26 de Agosto de 2021 e suas normativas.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: Conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Termo de Compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens e/ou produtos produzidos pelos agentes da cultura joâoneivense.

2.2. A tipologia dos Ativos de Bens e Produtos Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, instrumentos musicais artesanais da cultura popular, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O edital visa adquirir ativos culturais de 14 (quatorze) diferentes proponentes, totalizando o



valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**2.3.1. Caso as propostas apresentadas não alcancem o valor global deste edital, outros proponentes, suplentes, poderão ser selecionados.**

2.4. Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei Aldir Blanc repassados no exercício de 2020 pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

2.5. Todos os ativos devem conter a logomarca do município e logomarca da Lei Aldir Blanc que serão disponibilizadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A produção cultural joâoneivense é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos, tons e modos de fazer advém da herança dos povos tradicionais que constituem a cultura da cidade potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município.

Os processos de criação, de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos e serviços culturais de modo geral envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões. O fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos dão aos atores culturais oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação.

Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada.

Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial cultural, pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas e dispostos também para doação nos espaços culturais, escolas, na recepção de turistas e autoridades, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural joâoneivense. E através das medidas de aplicabilidade da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em João Neiva e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para serem disponibilizados à população, sejam eles materiais ou através



de eventos de forma a promoverem a manutenção de sua motivação e autoestima. Os produtos artesanais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS**

4.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens:

<b>PROPOSTA</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
08 (oito) propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da Cultura produzida em João Neiva.	Objetos de argila, madeira, fibra, corda e/ou outro material; peças de arte e técnica de trabalho manual não industrializado, realizado por artista, artesão ou artífice e que escapa à produção em série; ter finalidade utilitária e artística.	Apresentar proposta total de quantidade de objetos que não ultrapasse o valor de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
06 (seis) propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos artísticos da Cultura produzida em João Neiva.	Objetos de argila, madeira, fibra, corda e/ou outro material; peças de arte e técnica de trabalho manual não industrializado, realizado por artista, artesão ou artífice e que escapa à produção em série; ter finalidade utilitária e artística.	Apresentar proposta total de quantidade de objetos que não ultrapasse o valor de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

#### **5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTA**

5.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, localizada no endereço Av. Presidente Vargas, nº 257, Centro, João Neiva/ES, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, no horário compreendido entre 07h30min e 16h30min.

5.2. Poderão participar Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.



5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem/ produto a ser comercializado, ou seja, o próprio autor do livro deverá ser o proponente; o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio artífice deverá ser o proponente.

5.5. O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um bem/produto ou fazer um mix/combo de vários objetos/peças/livros que tenha produzido.

5.5.1. No caso da apresentação do mix/combo, esta deverá ser dentro de uma única categoria e com a descrição pormenorizada do quantitativo e valores individuais de cada item do combo, cujo valor total não poderá exceder o teto estabelecido no edital.

5.6. Caberá à Comissão de avaliação a análise da equiparação, conforme referências de preços praticados no Estado, da quantidade de bens/produtos apresentados na proposta em comparação com os valores também apresentados. A Comissão é soberana quanto à não aceitação de propostas fora do parâmetro e também será soberana quanto aos pedidos de alteração na proposta, caso o objeto apresentado seja de grande relevância e de interesse público.

5.7. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

5.8. O PROONENTE deverá entregar toda documentação e proposta em envelope lacrado.

5.9. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara ter ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

## **6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS**

### **6.1. Dos requisitos**

6.1.1. O proponente deve ser o artista, artesão e artífice do bem/obra/objeto/produto;

6.1.2. Ser residente, domiciliado e possuir domicílio eleitoral no Município de João Neiva, apresentando o comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone ou internet, de no máximo 03 (três) meses da data de expedição;

6.1.3. Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço;

6.1.4. Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente, analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por proposta, ou seja, o proponente pode apresentar proposta de venda de vários produtos/bens desde que não ultrapassem o teto pré-estabelecido.



## **6.2. Dos impedimentos**

6.2.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.2.2. PROPONENTE que não tenha inscrição no Cadastro Municipal de Cultura gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de João Neiva - ES;

6.2.3. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social;

6.2.4. PROPONENTE em débito com o município.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM**

7.1. No caso de **pessoa física**, apresentar junto a proposta comercial cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de João Neiva de no máximo 90 dias da data de expedição, título de eleitor e conta bancária;

7.2. No caso de **pessoa jurídica** apresentar cópia simples do CNPJ, RG e CPF do representante legal, comprovante de residência no Município de João Neiva de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.3. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.



8.4. A Comissão poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constem as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

8.5. A Comissão poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas que não se adequem aos objetivos deste edital ou apresentem valores e/ou quantitativos não consoantes ao interesse público.

8.6. A Comissão analisará as propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.7. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 9.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

## **9. DAS FASES DE SELEÇÃO**

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

9.1.1. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

9.1.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela do item 10 deste edital.

9.1.3. O resultado preliminar do presente edital será publicado na página do sítio oficial do município <https://www.joaoneiva.es.gov.br>.

9.1.4. A interposição de recursos contra o resultado preliminar será realizada pelo e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br no prazo estabelecido na Tabela 01. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

9.1.4.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia e a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na Tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.

9.1.4.2. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte divulgará no Diário da AMUNES e no site oficial do município, RESULTADO FINAL do presente edital, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	18/11/2021
<b>INSCRIÇÃO</b>	19 a 30/11/2021



<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	01/12/2021
<b>RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR</b>	02 e 03/12/2021
<b>RESULTADO FINAL</b>	06/12/2021
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	Em até 10 (dias) após publicação do Resultado Final

## **10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro	02
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico, estético, forma e conteúdo	02
Promoção da Cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural pela capacidade de motivação turística	02
Adequação do valor unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	04
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

10.1. Nos casos de empate, o desempate será feito com base por ordem cronológica de inscrição.

## **11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital, são provenientes da Lei Municipal nº 3.305/2021 e suas alterações.

11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

11.3. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso.

11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e seu valor alterado, podendo ser acrescido ou suprimido.

11.5. Por tratar-se de recurso emergencial, ao final, se restar saldo remanescente do presente edital, este será destinado a outro edital emergencial Aldir Blanc.

## **12. DA ENTREGA DOS ATIVOS CULTURAIS**

12.1. Os bens e os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a



assinatura do Termo de Compromisso na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

12.2. Os bens e produtos deverão ser entregues conforme constam, em quantidade e qualidade, no Termo de Compromisso assinado com o município.

12.3. No caso de alterações no objeto proposto e pactuado, deverá ser apresentada justificativa à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, que poderá deferir ou não a solicitação de alteração.

12.4. Em caso de indeferimento das alterações propostas, o proponente deverá entregar o objeto conforme pactuado e, não sendo possível por motivos extraordinários, deverá realizar a devolução do recurso recebido.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital será divulgado no site oficial do Município de João Neiva e Diário da AMUNES, e estará disponível na íntegra no site <https://www.amunes.org.br/>

13.2. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Turismo, por meio da Comissão, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020.

13.4. A qualquer tempo, em caso de interesse público, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas em lei.



13.7. A Administração Pública não cobrará taxa para participação neste edital de credenciamento.

13.8.Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das pessoas físicas e/ou jurídicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.

João Neiva/ES, 18 de novembro de 2021.

---

Douglas Garcia dos Santos  
Presidente  
Portaria nº 12.239/2021

---

Mileuza Deoclécio Maonfardin  
Membro  
Portaria nº 12.239/2021

---

Jakeline Aparecida Evangelista  
Membro  
Portaria nº 12.239/2021



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

**EDITAL:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PARA CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS

**OBJETO/PRODUTO/BEM OFERECIDO:**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

CASO SEJA REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, INFORMAR O NOME DO GRUPO OU COLETIVO:

IDENTIDADE DE RAÇA/COR:

ENDERECO:

NÚMERO:

OBS: ANEXAR COMPROVANTE

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

COMPLEMENTO:

CEP:

TELEFONE (COM DDD):

NÚMERO DO RG:

**OBS: Anexar cópia do documento**

NÚMERO DO CPF:

**OBS: Anexar cópia do documento**

NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

**OBS: Anexar cópia do documento**

E-MAIL:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
NÚMERO DO CNPJ: <b>OBS: ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO DE CNPJ</b>	DATA DE FUNDAÇÃO/ INSTITUIÇÃO:
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	
COMPLEMENTO:	
TELEFONE (COM DDD):	
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CARGO/FUNÇÃO:
NÚMERO DO RG: <b>OBS: Anexar cópia do documento</b>	NÚMERO DO CPF: <b>OBS: Anexar cópia do documento</b>
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	
COMPLEMENTO:	
CEP:	
TELEFONE (com DDD):	
E-MAIL:	

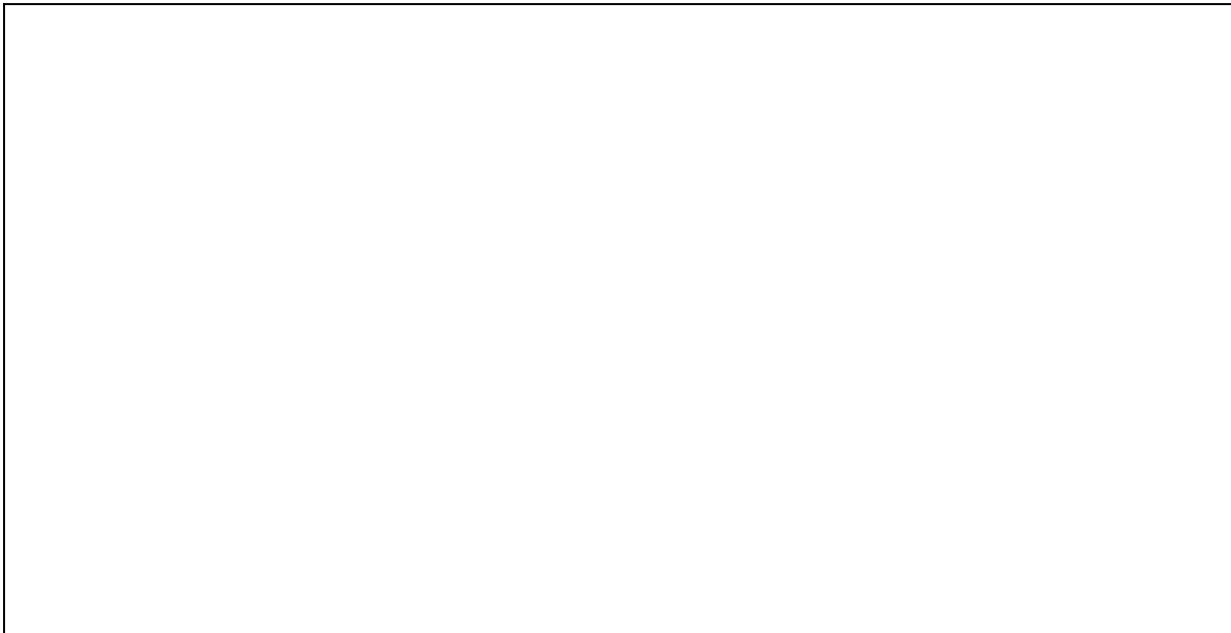
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DO ATIVO CULTURAL**

**APRESENTAÇÃO DO ATIVO CULTURAL**

(Descreva qual ativo cultural – bens/produtos está sendo ofertado pelo proponente, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total da proposta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)





#### **CRONOGRAMA**

(Informe o tempo previsto para a produção/elaboração do ativo cultural e prazo de entrega previsto – VERIFICAR O TEMPO LIMITE CONSTANTE NO ITEM 12.1 DO EDITAL)



**ANEXO III - CURRÍCULO**

NOME DO PROPONENTE/ENTIDADE:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Enumere as principais realizações na área cultura)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição de Projeto no Edital nº 005/2021, que \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ é representante da Banda/Grupo/Coletivo/Associação \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever o projeto e participar da referida seleção.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021

---

Responsável pela Instituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECTRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO V**

**RECURSO**

Recurso contra o parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc:



**EDITAL DE CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO  
DE ATIVOS CULTURAIS N° 005/2021**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**COMPROMITENTE:** A PREFEITURA DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP.: 29.680-000, representada legalmente pelo Senhor PAULO SÉRGIO DE NARDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXX.

**COMPROMISSADO: NOME COMPLETO:**

RG:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado \_\_\_\_\_ foi selecionado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de \_\_\_ / \_\_\_ /2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PRÊMIO**

3.1. O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), a ser pago em parcela única, até o dia \_\_\_ / \_\_\_ /2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital, são provenientes da Lei Municipal nº 3.305/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DO COMPROMISSO DAS PARTES**



5.1. As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão do seu objeto, ao seguinte:

**5.1.1. Caberá ao COMPROMITENTE**

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 2.3** do Edital;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Cadastro de Propostas para aquisição de Ativos Culturais 005/2021**;
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

**5.1.2. Caberá ao COMPROMISSADO**

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entrega do ativo cultural (bens/produtos) no prazo, quantidade e condições expressas na proposta.

**5.1.2.1. Itens Adicionais:**

- a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

- a) O prazo para execução do projeto será de até sessenta (60) dias a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.



- b) O proponente contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução do projeto para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e não poderão ultrapassar o valor correspondente.
- d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei nº 6.533/1978.
- e) O proponente deverá cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção da COVID- 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de João Neiva.
- f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos , vídeos, etc.
- g) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas do Município de João Neiva e da Lei Aldir Blanc em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. e nos locais de realização da ação.
- h) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- j) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de João Neiva pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECTRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES  
e-mail: [cultura@joaoneiva.es.gov.br](mailto:cultura@joaoneiva.es.gov.br)

---

obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão do objeto deste Termo antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de João Neiva-ES, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E, por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

João Neiva/ES, XX de novembro de 2021.

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**

Prefeito Municipal

**Compromidente**

**JOÃO AUGUSTO SELVATICE SARCINELI**

Secretário municipal de Cultura

**COMPROMISSADO**

CPF:

**1 - Testemunha:** \_\_\_\_\_

CPF:

**2 - Testemunha:** \_\_\_\_\_

CPF: